

## DECRETO Nº 18.243 DE 10 DE MAIO DE 1999.

**EMENTA:** Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano-I.P.T.U.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE**, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo Art.54, IV, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal 16.065 de 02 de Agosto de 1995, alterada pela Lei Municipal 16.234 de 02 de Agosto de 1996 e regulamentada pelo Decreto Municipal 17.612 de 04 de abril de 1997;

**CONSIDERANDO** a execução de obra de pavimentação realizada conjuntamente pela comunidade e **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE** e contido no Ofício 113/98-URB-DPE datada 21/09/98.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida o valor a ser deduzido para o Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U. para o imóvel que participou da execução da obra de pavimentação da 1ª Travessa da Rua Aurélio Domingues no bairro da Torre, conforme tabela abaixo:

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	IPTU/1999
Alúcio de Abreu Dornellas Câmara	4.1480.015.02.0053.0014.2	Isento

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antônio Farias, 10 de Maio de 1999.

**RAUL JEAN LOUIS HENRY JÚNIOR**  
Prefeito (EM EXERCÍCIO)

**LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO**  
Secretário de Finanças

**GERALDO DE OLIVEIRA SANTOS NEVES**  
Secretário de Assuntos Jurídicos